

GAFISA S.A.
CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952
Companhia Aberta

Comunicação sobre Demanda Societária

GAFISA S.A. (B3: GFS3), em cumprimento ao artigo 33, inciso XLIII, e Anexo I da Resolução CVM nº 80, de 30 de março de 2022, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral as informações abaixo, referentes aos seguintes procedimentos arbitrais instaurados perante a Câmara de Arbitragem do Mercado:

Procedimento Arbitral CAM 235/23	
a) partes no processo	“Requerente”: Gafisa S.A. (“ <u>Companhia</u> ”) “Requerido”: Esh Theta Fundo de Investimento Multimercado
b) valores, bens ou direitos envolvidos	Valores ainda não definidos, mas estimados em R\$ 500.000,00 no requerimento de instauração.
c) principais fatos alegados pelo Requerente	Em dezembro de 2022 o Requerido convocou Assembleia Geral Extraordinária para se realizar no dia 02 de janeiro de 2023, primeiro dia útil do ano, a despeito da manifestação da Requerente sobre o atendimento a sua solicitação de convocação, nos termos do artigo 123, parágrafo único, “c” da Lei 6.404/76. A Requerente, então, obteve tutela cautelar pré-arbitral para suspender a realização da Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Requerido, assegurando a realização da Assembleia Geral Extraordinária convocada pela Requerente para o dia 09 de janeiro de 2023. Além disso, conforme alegado pela Requerente, desde novembro 2022, o Requerido vem exercendo os seus direitos políticos de forma abusiva, com o objetivo de obter vantagens pessoais indevidas, por meio da convocação de assembleias alegadamente irregulares e sem fundamento, além do ajuizamento de demandas judiciais que geraram prejuízos materiais e de imagem à Gafisa.
d) pedido ou provimento pleiteado	Os pedidos principais ainda não foram apresentados nos termos do Regulamento da CAM/B3, mas a Requerente informou em seu Requerimento de Instauração que pretenderá obter: (i) a confirmação dos fundamentos da

	<p>medida liminar obtidas em sede de tutela cautelar pré-arbitral, suspendendo a convocação da Assembleia Geral Extraordinária que se realizaria no dia 02 de janeiro de 2023; (ii) a declaração de regularidade da convocação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2023; e (iii) a responsabilização dos Requeridos pelos atos de exercício abusivo de posição acionária na Companhia.</p>
--	---

Procedimento Arbitral CAM 234/23	
a) partes no processo	<p>“Requerente”:</p> <p>Esh Theta Fundo De Investimento Multimercado</p> <p>“Requeridos”:</p> <p>Gafisa S.A. (“Companhia”);</p> <p>Antonio Carlos Romanoski; Eduardo Lorangeira Jácome; Leo Julian Simpson; Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure; Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure; Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim; Gilberto Bernardo Benevides (em conjunto, “Administradores”)</p> <p>Wotan Capital Llp. e Wotan Realty Ltda. (em conjunto, “Wotan”)</p>
b) valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Valores ainda não definidos, mas estimados em R\$ 500 milhões no requerimento de instauração.</p>
c) principais fatos alegados pelo Requerente	<p>O Requerente busca a anulação de atos praticados pela Companhia e a responsabilização dos Administradores e da Wotan: (i) a transação que resultou na aquisição de quatro Sociedades de Propósito Imobiliário detidas pela Wotan seria alegadamente irregular, em razão da omissão de divulgação de informações relevantes aos acionistas sobre as partes e termos da operação, além de a operação haver sido firmada em bases econômicas equivocadas; (ii) o aumento de capital da Companhia homologado em Reunião do Conselho de Administração de 03 de janeiro de 2023 seria alegadamente irregular, porque a necessidade de capitalização da Companhia não teria sido devidamente justificada e os recursos obtidos não teriam sido utilizados para as finalidades originalmente divulgadas; (iii) a transação que resultou na aquisição da totalidade das ações representativas do capital social da</p>

	<p>Upcon Incorporadora S.A. seria alegadamente irregular porque trataria de simulação buscando obscurecer operação com partes relacionadas, e não teriam sido divulgadas informações relevantes sobre a operação aos acionistas e ao mercado; e (iv) a transação de alienação da participação da Gafisa no empreendimento Fasano Itaim para Albali Fundo de Investimento Multimercado Crédito privado alegadamente teria sido realizada sem que fossem prestadas informações adequadas aos acionistas, sem justificativa adequada, e sem considerar o melhor interesse da Companhia.</p>
d) pedido ou provimento pleiteado	<p>Os pedidos principais ainda não foram apresentados nos termos do Regulamento da CAM/B3, mas a Requerente informou em seu Requerimento de Instauração que pretenderá obter: (i) a declaração de inexistência e/ou invalidade de contratos, atos societários, e aprovações de contas referentes às operações questionadas; e (ii) a responsabilização de acionistas e administradores da Gafisa.</p>

São Paulo, 20 de junho de 2023

Edmar Prado Lopes Neto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores